

CATEGORIA 01 SQSR – SEGURANÇA E QUALIDADE EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA
SQRS 01.0 Proteção e Segurança em Unidade Móvel de Imagens

 Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS	TÍTULO	CÓDIGO
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	SQSR 01.3
AÇÃO		
TECNOVIGILÂNCIA PARA UNIDADES MÓVEIS EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA		

1. OBJETIVO

- Padronizar as rotinas a serem executadas para garantir o atendimento a critérios mínimos, seguindo o que estabelece a legislação e normativas vigentes, para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho das tecnologias.

2. ABRANGÊNCIA

- Aplica-se aos técnicos de radiologia e demais profissionais desta unidade móvel.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

EPIs obrigatórios:

- Avental Plumbífero
- Protetor de Tireóide
- Protetor de gônadas (quando aplicável)
- Óculos plumbíferos
- Luvas de procedimento
- Máscara cirúrgica
- Touca e sapato fechado

EPCs necessários na Unidade Móvel:

- Blindagem com barreiras de chumbo
- Sinalização luminosa e de segurança
- Sistema de exaustão
- Cones/fitas de isolamento

Dosímetros individuais

- Deverão ser fornecidos mensalmente para todos os trabalhadores expostos à radiação ionizante.

4. PROCEDIMENTOS

- No momento da mobilização da unidade móvel, verificar:
 - Proteção radiológica: integridade e sinalização;
 - Fornecimento de energia elétrica;
 - Verificar o funcionamento adequado dos sistemas de condicionamento de ar (ar-condicionado, umidificadores/desumidificadores)
 - Execução das rotinas de verificação e testes diagnósticos, para comprovação do funcionamento adequado do equipamento;
 - Verificar se há espaço adequado para a mobilização da unidade móvel.
- Manutenção Preventiva:
 - Devem ser realizados procedimentos de manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante do equipamento, mantendo-se cópia do relatório de execução desse procedimento disponível na unidade móvel;
- Manutenção Corretiva:
 - Quando necessário, os procedimentos de manutenção corretiva devem ser executados pelo próprio fabricante do equipamento ou terceiro por ele autorizado,

mantendo-se cópia do relatório de execução desse procedimento na unidade móvel.

- **Evento adverso:**
 - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária a ocorrência de evento adverso, conforme definido na RDC509/2021.
- **Treinamento da equipe:**
 - Deve ser realizado treinamento da equipe quanto a operação adequada dos equipamentos para garantir a identificação de eventuais situações inadequadas. Este treinamento deve seguir as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5. RESPONSABILIDADES

- **Empregador / Coordenação:** Fornecer EPIs adequados e substituí-los quando necessário.
- **Trabalhador:** Utilizar corretamente os EPIs, comunicar falhas/ danos e cumprir as normas de proteção

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). *Atualizada pela Portaria MTE nº 57, de 16 jan. 2025*. Brasília, DF: MTE, 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Brasília, DF: MTE, 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: MTE, 2022.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. CNEN NN 3.01 – Requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica. *Aprovada em 28 mar. 2024*. Brasília, DF: CNEN, 2024.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Resolução 315: CNEN NN 6.14 – Requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica na obtenção de imagens humanas para fins de Segurança Pública. *Aprovada em 08 set. 2023*. Brasília, DF: CNEN, 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 611, de 9 de março de 2022 — Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições. Brasília, DF: ANVISA, 2022.

VERSÃO PRELIMINAR

CATEGORIA 01 SQSR – SEGURANÇA E QUALIDADE EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

SQRS 01.0 Proteção e Segurança em Unidade Móvel de Imagens

	TÍTULO	CÓDIGO
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	SQSR 02.3
A Ç Ã O		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA		

6. OBJETIVO

- Padronizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais das Unidades Móveis de Radiologia, assegurando a proteção contra radiação ionizante e demais riscos ocupacionais.

7. ABRANGÊNCIA

- Aplica-se aos técnicos de radiologia e demais profissionais desta unidade móvel.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

EPIs obrigatórios:

- Avental Plumbífero
- Protetor de Tireóide
- Protetor de gônadas (quando aplicável)
- Óculos plumbíferos
- Luvas de procedimento
- Máscara cirúrgica
- Touca e sapato fechado

EPCs necessários na Unidade Móvel:

- Blindagem com barreiras de chumbo
- Sinalização luminosa e de segurança
- Sistema de exaustão
- Cones/fitas de isolamento

Dosímetros individuais

- Deverão ser fornecidos mensalmente para todos os trabalhadores expostos à radiação ionizante.

9. PROCEDIMENTOS

- Conferir a integridade e validade do EPIs antes do uso.
- Utilizar os EPIs durante todo o período de exposição ao paciente/equipamento.
- Manter registro de fornecimento e troca de EPIs (Ficha de Controle de EPI)
- Realizar higienização adequada e armazenamento em local apropriado
- Monitorar a dose ocupacional com uso do dosímetro individual.

10. RESPONSABILIDADES

- **Empregador / Coordenação:** Fornecer EPIs adequados e substituí-los quando necessário.
- **Trabalhador:** Utilizar corretamente os EPIs, comunicar falhas/ danos e cumprir as normas de proteção

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). *Atualizada pela Portaria MTE nº 57, de 16 jan. 2025*. Brasília, DF: MTE, 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Brasília, DF: MTE, 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, DF: MTE, 2022.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. CNEN NN 3.01 – Requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica. *Aprovada em 28 mar. 2024*. Brasília, DF: CNEN, 2024.

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Resolução 315: CNEN NN 6.14 – Requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica na obtenção de imagens humanas para fins de Segurança Pública. *Aprovada em 08 set. 2023*. Brasília, DF: CNEN, 2023.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 611, de 9 de março de 2022 — Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições. Brasília, DF: ANVISA, 2022.

CATEGORIA 01 SQSR – SEGURANÇA E QUALIDADE EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA**SQRS 01.0 Proteção e Segurança em Unidade Móvel de Imagens**

 Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS	TÍTULO	CÓDIGO
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP	SQSR 03.3
AÇÃO		
PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO SEGURA E COM QUALIDADE DE TOMOGRAFIA		

1. OBJETIVO

- Estabelecer fluxos e normas de proteção para a realização de exames de tomografia computadorizada na carreta, garantindo qualidade diagnóstica e segurança do paciente e da equipe.

2. ABRANGÊNCIA

- Aplica-se a todos os trabalhadores atuantes nos exames de imagem (Tomografia).

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**EPIs obrigatórios:**

- Avental Plumbífero
- Protetor de Tireóide
- Protetor de gônadas (quando aplicável)
- Óculos plumbíferos
- Luvas de procedimento
- Máscara cirúrgica
- Touca e sapato fechado

EPCs necessários na Unidade Móvel:

- Blindagem com barreiras de chumbo
- Sinalização luminosa e de segurança
- Sistema de exaustão
- Cones/fitas de isolamento
- Calibrar o Tomógrafo a cada deslocamento da Unidade Móvel e fazer os devidos testes de funcionalidade, antes de voltar o seu uso ao atendimento ao público.

Dosímetros individuais

- Deverão ser fornecidos mensalmente para todos os trabalhadores expostos à radiação ionizante.
- Exames periódicos ocupacionais para os indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante, com exames complementares como hemograma e contagem de plaquetas. (PCMSO-NR 7).

4. PROCEDIMENTOS

- Conferir requisição médica e, quando contrastado, formulário de preparo e entrevista clínica.
- Confirmar alergias ou contraindicações ao contraste iodado.
- Preparar paciente: retirar adornos metálicos e vestir camisola.
- Posicionar paciente no tomógrafo conforme protocolo.
- Selecionar protocolo de baixa dose, quando aplicável.
- Executar exame e verificar qualidade das imagens.
- Encaminhar imagens para laudo via sistema de Telemedicina.
- Orientar paciente após exame (principalmente em casos com contraste).

5. RESPONSABILIDADES

- **Empregador / Coordenação:** Fornecer EPIs adequados e substituí-los quando necessário.
- **Trabalhador:** Utilizar corretamente os EPIs, comunicar falhas/ danos e cumprir as normas de proteção e prezar pela qualidade do exame e segurança do paciente durante a realização do procedimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Comissão Nacional de Energia Nuclear. CNEN NN 3.01 – Requisitos básicos de radioproteção e segurança radiológica. *Aprovada em 28 mar. 2024*. Brasília, DF: CNEN, 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada nº 611, de 9 de março de 2022 — Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições. Brasília, DF: ANVISA, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR IEC 60601-2-44:2017 — Equipamento eletromédico — Parte 2-44: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para tomografia computadorizada. Rio de Janeiro: ABNT, 2017.

INTERNATIONAL ELECTROTECHNICAL COMMISSION. IEC 61223-3-5:2019 — Evaluation and routine testing in medical imaging departments – Part 3-5: Acceptance and constancy tests on computed tomography X-ray equipment. Geneva: IEC, 2019.